



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 849 / 2.021.

*"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, crédito adicional suplementar no valor R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais), conforme moldes do Inciso I. art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

**02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO**

245 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

15.451.0011.2.036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 33,100,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo superávit financeiro do exercício de 2020 no montante de R\$ 16.390,00 (dezesesseis mil trezentos e noventa reais) e parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no montante de R\$ 16.710,00 (dezesesseis mil, setecentos e dez reais), ambos (código de aplicação 05.100.57 - LC 176/2020 – Lei Kandir).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 22 de Fevereiro de 2021.

  
**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal